



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

PROJETO DE LEI

“Regulamenta o uso de linhas para a soltura de pipas no município de Indaiatuba.”

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Autoriza a soltura de pipas apenas com o uso de linha 100% (cem por cento) algodão glacê.

Parágrafo único: Fica proibida a soltura de pipas utilizando linha de qualquer outro material.

Art. 2º - Poderão ser apreendidas linhas, sem potencial cortante, que estiverem em desconformidade com o artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Caso a linha seja com Cerol, Chilena, Indonésia ou qualquer outra linha com potencial cortante, deverão ser aplicadas as penalidades e procedimentos previstos na lei municipal nº 7.306, de 10 de março de 2020.

Art. 4º - Em casos de infração do artigo 1º da presente lei, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Apreensão das linhas;

III – Multa de 10 UFESP's, dobrando a cada reincidência com o limite de até 5 (cinco) vezes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

§1º: Caso o infrator seja menor de idade, as punições deverão ser aplicadas aos seus responsáveis legais.

§2º: No caso de apreensão, após a tramitação total e arquivamento do processo administrativo, o material apreendido poderá ser destinado à FUNSSOL ou outra entidade beneficente de nossa cidade que utilizam linhas para a execução de projetos sociais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 12 de Dezembro de 2022, 193º de elevação à categoria de freguesia.

Arthur Machado Spíndola

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

PROT-CMI 4823/2022
12/12/2022 - 11:11
PL 226/2022

Justificativa

Historicamente, nosso município já sofreu com diversas tragédias envolvendo cerol e outras linhas cortantes. Pessoas já perderam suas vidas ou tiveram marcas irreversíveis, algumas oriundas de acidentes graves, devida a irresponsabilidade de jovens e adultos.

Soltar pipa em local adequado e com as linhas adequadas, sem cortantes, são brincadeiras milenares e que podem ser divertidas. Agora, quando se usa de linhas cortantes, já não é esporte nem brincadeira.

A lei municipal lei municipal nº 7.306, de 10 de março de 2020 já trata sobre as linhas cortantes, mas os infratores insistem em buscar maneiras adversas para burlar as leis vigentes e utilizar linhas com potencial de machucar gravemente pessoas.

Dessa forma, proponho a proibição na soltura de pipas com qualquer tipo de linha, excetuando-se a linha 100% algodão glace. Esta linha tem a resistência necessária para a brincadeira, com menor potencial ofensivo em caso de incidentes. Além disso, devem ser respeitadas as regulamentações municipais na soltura de pipas: apenas nos locais adequados.

Além disso, a lei 7306/20 versa sobre a proibição de fabricação de posse, fabricação e comercialização, o que não se aplica a outros tipos. Por exemplo: uma linha de nylon, que tem bastante resistência e pode machucar alguém, mas que não tem o mesmo potencial cortante, não pode ser enquadrado na mesma categoria do que as cortantes. Ressalto também que, diferente das linhas como cerol, chilena ou indonésia (que não servem para nada e é utilizada somente na soltura de pipas), outras linhas têm serventia para o comércio e indústria.

Inclusive, em caso de apreensão, abrimos a possibilidade de doação do material apreendido a instituições beneficentes de nossa cidade, assim como a



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba – SP*

GABINETE DO VEREADOR ARTHUR SPÍNDOLA

FUNSSOL, que exercem trabalhos sociais de referência e utilizam deste material. É a possibilidade de transformarmos um problema em algo positivo.

Assim, visando possibilitar que nossa cidade feche ainda mais o cerco contra o cerol, linha chilena, indonésia ou qualquer outro tipo de linha com material cortante, assim como os artifícios utilizados pelos infratores, proponho a aprovação da presente lei.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 12 de Dezembro de 2022, 193º de elevação à categoria de freguesia.

Arthur Machado Spíndola

Vereador